Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/11/2026.
Número da edição: 4214

DECRETO GP/MLC Nº 261, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, em caráter permanente, a Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA, designa seus membros e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA como instrumento de racionalização das contratações, alinhamento ao planejamento estratégico e subsídio à elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 82/2026, que atribui à Coordenadoria de Planejamento e Estudos e às unidades a ela vinculadas competências relacionadas ao planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP/MLC nº 229, de 08 de outubro de 2026, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e prevê a possibilidade de instituição da Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade, integração e apoio permanente às atividades de elaboração, consolidação, acompanhamento e atualização do Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA, com a finalidade de apoiar a estrutura de Planejamento e Estudos nas atividades relacionadas à elaboração, consolidação, acompanhamento e atualização dos Planos de Contratações Anuais do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

§ 1º A CPCA terá caráter permanente e atuará na elaboração e no acompanhamento dos Planos de Contratações Anuais referentes aos exercícios subsequentes, independentemente de nova instituição para cada ciclo de planejamento.

§ 2º A atuação da CPCA possui caráter de apoio e não afasta nem substitui as competências permanentes atribuídas à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, ao Departamento de Planejamento e Estudos e à Divisão de Planejamento pela Lei Complementar Municipal nº 82/2026 e pelo Decreto GP/MLC nº 229/2026.

Art. 2º A Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) THAILA LUZIA FARIA – matrícula nº 5479;

b) DAHELI RODRIGUES AGUERO – matrícula nº 4815;

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) SIRLENE HEICHEBERG – matrícula nº 380;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

a) GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA – matrícula nº 4774;

IV – Gabinete:

a) LUIS EDUARDO TELES MATEUS – matrícula nº 4752;

b) JESSICA SARAT DE LARA – matrícula nº 5480.

Parágrafo único. Os membros permanecerão designados até que sejam substituídos mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A CPCA será coordenada pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, nos termos do Decreto GP/MLC nº 229/2026.

Parágrafo único. A organização dos trabalhos, a convocação de reuniões, a distribuição de atividades e a definição das providências necessárias ao funcionamento da Comissão serão realizadas pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, observadas as competências institucionais das unidades integrantes da estrutura administrativa municipal.

Art. 4º Compete à Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA, em caráter de apoio à estrutura de Planejamento e Estudos:

I – auxiliar na organização e análise das Intenções de Contratação Anual – ICA encaminhadas pelos órgãos e unidades demandantes;

II – apoiar a consolidação das demandas destinadas à elaboração do Plano de Contratações Anual;

III – auxiliar na identificação e no agrupamento, quando possível, de demandas com objetos de mesma natureza, visando à racionalização dos procedimentos, à padronização e à obtenção de ganhos de economia de escala;

IV – colaborar na análise das prioridades, dos períodos previstos para atendimento das demandas e da compatibilidade das contratações com o planejamento orçamentário e financeiro do Município;

V – auxiliar na identificação de contratações correlatas, interdependentes ou que possuam vínculos capazes de interferir no planejamento, no cronograma ou na forma de processamento das demandas;

VI – apoiar a elaboração e a atualização do Calendário de Contratações;

VII – colaborar com o acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, identificando situações que possam comprometer o cumprimento do

planejamento aprovado;

VIII – auxiliar na análise e organização das informações necessárias às revisões e alterações do PCA;

IX – propor medidas de racionalização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao planejamento anual das contratações;

X – exercer outras atividades de apoio relacionadas ao Plano de Contratações Anual que lhe sejam atribuídas pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, desde que compatíveis com as disposições do Decreto GP/MLC nº 229/2026.

Art. 5º Os órgãos, Secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão prestar à CPCA e à estrutura de Planejamento e Estudos as informações necessárias ao desempenho das atividades relacionadas à elaboração, consolidação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

Art. 6º A participação na Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º A substituição de membros da CPCA não implicará extinção ou nova instituição da Comissão, que permanecerá constituída em caráter permanente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS